



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

CNPJ 03 354 580/0001-32

LEI Nº 675/2000, DE 30 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre a doação de 03 (três) hectares de terra no Núcleo Industrial para instalação de uma Indústria de Laticínios e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **doad** para o **Senhor Ozeias Luiz Parra Pereira**, portador da cédula de identidade RG nº 001165172 SSP/MS e do CPF 910.550.401-53, residente e domiciliado na Rua Prof. João de Lima Paes nº 45, Centro, em Nova Andradina – MS, uma área de terras com 03 (três) hectares, medindo 100,00 (cem) metros de frente para a Rodovia BR 163 por 300,00 (trezentos) metros da frente nos fundos, localizada no núcleo industrial Serafim Martos Lario, a ser destinada de uma área maior sob a matrícula nº 9.905 do registro imobiliário desta Comarca, de propriedade do município de Rio Verde de Mato Grosso.

Art. 2º A área objeto da **doação** estabelecida no artigo anterior, somente poderá ser escriturada em nome da **Empresa** a ser constituída com sede e foro neste município, cuja atividade seja a **Indústria de Laticínios** e, que o Senhor Ozeias Luiz Parra Pereira figura como sócio ou proprietário da referida Empresa.

Art. 3º O prazo para início da implantação da indústria será de 180 (cento e oitenta) dias, e para o funcionamento e operação será de 02 (dois) anos, contados da data de aprovação e publicação da presente Lei, sob pena de não fazendo nos prazos estabelecidos neste artigo, o imóvel reverterá e reintegrará ao Patrimônio do Município, sem ônus para os colles públicos, inclusive as benfeitorias existentes por ventura na época da reintegração.

**ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DE STA PREFEITURA NO PERÍODO DE:**

30/06/2000 A 30/07/2000



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

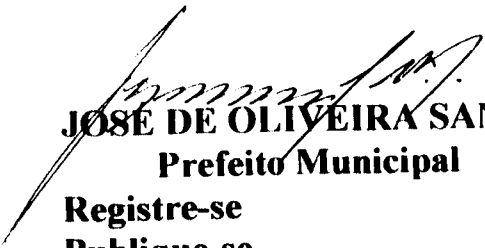
CNPJ 03 354 580/0001-32

Art. 4º - O beneficiário da doação objeto da presente Lei, deverá providenciar e submeter-se às exigências da Legislação Federal e Estadual, quanto às normas de proteção do Meio Ambiente e demais condições pertinentes à instalação e funcionamento.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, a título de incentivo e subsídio, a instalar no imóvel rede de energia elétrica trifásica com transformador de 30 KVA e perfuração de um poço semi artesiano com vazão de aproximadamente 12.000 litros de água por hora; terraplanagem de 2.000 m² para o local da construção, escavação de 02 (duas) lagoas para tratamento e decantação e; encascalhamento da entrada de acesso e do pátio de circulação

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Junho de 2000.

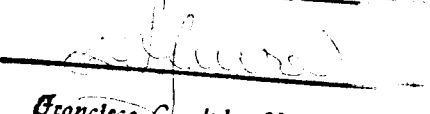

JOSE DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se
E cumpra-se

ATESTO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NO QUADRO MURAL
DESTA PREFEITURA NO PERÍODO DE

30/06/2000 A 30/06/2000


ANTONIO CATANANTE FILHO
Sec. Mun. de Administração
Finanças e Planejamento


Francisca Cândida Nogueira
CHEFE DO NÚCLEO DE
ALMOXARIFADO E ARQUIVO